

Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 12. A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2017-0.187.005-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 151/2018 PMS/VSMA E JURUÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., referente ao manejo de vegetação para a construção de Conjunto Habitacional Vertical HIS – HMP – R2V / ZEIS 5 – ZEIS 3, localizado na Rua Quixadá, s/n, Água Rasa, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEQUINTESE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 9 (nove); 1.1.2 Árvores Nativas: 19 (dezenove); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 28 (vinte e oito). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 0 (zero). 1.3. Árvores na calçada: 0 (zero) espécimes 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplaeres arbóreos: 0 (zero). 1.5. Transplante externo 1.5.1 .Exemplaeres arbóreos: 0 (zero) 1.6. Preservação 1.6.1. Exemplaeres arbóreos: 0 (zero). 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 28 (vinte e oito) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; (zero) Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 0 (cinco) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8. Conversão 1.8.1.FEMA Depósito de 199 (cento e noventa e nove) mudas DAP 3,00 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9. Implantação de calçada verde(x) sim () não 1.10. Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11. Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente() sim (x) não 1.12. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 12. A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2017-0.079.334-5 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 194/2018 PMS/VSMA E HAMILTON JORGE FAIAD, em decorrência de construção de Edificação Nova – Residência Unifamiliar/ ZER-1/01, localizada na Avenida Nova Cantareira s/nº, Lote 2, Quadra 9, Bairro do Tremembé, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1.A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEQUINTESE ITENS: 1.1.Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 0 (zero); 1.1.2. Árvores Nativas: 06 (seis); 1.1.3. Árvores Invasoras: 03 (três); TOTAL: 09 (nove). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 03 (três). 1.3. Árvores na calçada: 01 (um) espécime. 1.4. Transplante interno 1.4.1 Exemplaeres arbóreos: 0 (zero). 1.5. Transplante externo 1.5.1 Exemplaeres arbóreos: 0 (zero) 1.6. Preservação 1.6.1. Exemplaeres arbóreos: 01 (um). 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 12 (doze) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1.FEMA Depósito de 64 (sessenta e quatro) mudas DAP 3cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde (x) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental (x) sim () não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente(x) sim () não 1.12. O projeto deverá atender ao Decreto nº 49.148/08 e Lei nº 14.459/2007, sobre sistema de aquecimento de água por energia solar. 1.13. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 12. A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2013-0.347.191-0 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 199/2014 PMS/VSMA E GAFISA S.A., em decorrência de construção de edifício residencial em imóvel localizado na Rua Manuel de Nóbrega, nºs 812 à 864 e Rua dos Bombeiros, nº 40, Moema, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013, resolvem ajustar o compromisso consoante as cláusulas que seguem. I – A CLÁUSULA PRIMEIRA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO” 1.1.A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 01 (um) árvore Pinus/ Eucalyptus/Invasoras; 1.1.2. Corte de: 05 (cinco) árvores exóticas; 1.1.3 Corte de: 06 (seis) árvores nativas; 1.1.4 Remoção de: 01 (uma) árvore mortas/DAP 1 5,0 cm; 1.1.5. Preservação de: 03 (três) exemplaeres arbóreos; 1.1.6 Cadastradas em logradouro público: 02 (dois) exemplaeres arbóreos; 1.1.7 Plantio Interno de: 15 (quinze) mudas com DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.8. Plantio na Calçada de: 05 (cinco) mudas com DAP 5,0 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.9. Conversão: depósito no FEMA 16 (dezesseis) mudas DAP 3,0 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, já adimplidas e de

mais 09 (nove) mudas, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 01ª Reunião Ordinária de 30/01/2018. 1.1.10. Implantação de Calçada Verde. II – O PRESENTE ADITIVO TEM EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC. III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2016-0.280.663-9 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 180/18PMS/VSMA E RDSL EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., em decorrência de construção de posto de novo edifício de saúde de médio porte (nR2-5) na Avenida Oscar Americano, 594, e Rua Albertina de Oliveira Godinho, 80, Cidade Jardim, CEP 05673-050, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos N.º 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1.A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEQUINTESE ITENS: 1.1.Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 15 (quinze); 1.1.2. Árvores Nativas: 58 (cinquenta e oito); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 73 (setenta e três). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 02 (duas); 1.3. Cadastadas na calçada: 18 (dezoito); 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplaeres arbóreos: 00 (zero); 1.5. Transplante externo 1.5.1. Exemplaeres arbóreos: 00 (zero); 1.6. Preservação: 35 (trinta e cinco) exemplaeres; 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 54 (cinquenta e quatro) mudas () Tutor; () Protetor. (X) DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor; () Protetor () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 28 (vinte e oito) mudas () Tutor; () Protetor. (X) DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8. Conversão 1.8.1.FEMA Depósito de 1099 (mil e noventa e nove) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9. Implantação de Calçada Verde (X) sim () não 1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental (X) sim () não 1.11. Intervenção em Vegetação de Preservação Permanente() sim (X) não 1.12. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 12. A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2017-0.186.550-1 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 176/2018 PMS/VSMA E PLANO CARVALHO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em decorrência de construção de Edifício Residencial HIS-1 / HIS-2/ HMP, localizada na Rua Antônio Gomes Ferreira, 51 – lote 2, Sacomã, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1.A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEQUINTESE ITENS: 1.1.Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 04 (quatro); 1.1.2. Árvores Nativas: 18 (dezoito); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 22 (vinte e duas). 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 04 (quatro). 1.3 Árvores na calçada: 0 (zero) 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplaeres arbóreos: 04 (quatro). 1.5 Transplante externo 1.5.1. Exemplaeres arbóreos: 0 (zero). 1.6 Preservação 1.6.1. Exemplaeres arbóreos: 0 (zero) espécimes. 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 30 (trinta) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Não há. 1.9. Implantação de calçada verde(x) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente() sim (x) não 1.12 Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 12. A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2017-0.186.543-9 EXTRATO DO TERMO DE COM PROMISSO AMBIENTAL TCA 179/18 PMS/VSMA E PLANO CARVALHO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em decorrência de construção de condomínio residencial (HIS-1/HIS-2/HMP) na Rua Antônio Gomes Ferreira, 89, Lote 3, Ipiranga, CEP 04257-100, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos N.º 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1.A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEQUINTESE ITENS: 1.1.Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 04 (quatro); 1.1.2. Árvores Nativas: 03 (três); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 07 (sete) 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores Mortas: 00 (zero); 1.3. Cadastadas na calçada: 00 (zero); 1.4. Transplante interno 1.4.1. Exemplaeres arbóreos: 03 (três); 1.5. Transplante externo 1.5.1. Exemplaeres arbóreos: 00 (zero); 1.6. Preservação: 02 (dois) exemplaeres; 1.7. Plantio 1.7.1. Interno: 10 (dez) mudas () Tutor; () Protetor. () DAP 3; (X) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2. Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3. Calçada: 00 (zero) mudas () Tutor; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1. FEMA Não há mudas para depósito FEMA. 1.9. Implantação de Calçada Verde (X) sim () não 1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental () sim (X) não 1.11. Intervenção em Vegetação de Preservação Permanente() sim (X) não 1.12. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87.

12.A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2018-0.012.416-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 140/2018 PMS/VSMA E REC VILA MADALENA LTDA, em decorrência de construção de Edifício Residencial / R2v-2 / ZEU / PA 5, localizado à Padre Agostinho Mendicente, nºs 245, Perdizes, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEQUINTESE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 1 (uma); 1.1.1.2 Árvores Nativas: 6 (seis); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: (07). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 0 (zero). 1.3 Árvores na calçada: 2 (duas) espécimes 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplaeres arbóreos: 0 (zero). 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplaeres arbóreos: 0 (zero) 1.6 Preservação 1.6.1 Exemplaeres arbóreos: 0 (zero). 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 9 (nove) mudas (x) Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 01 (uma) mudas (x) Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 24 (vinte e quatro) mudas DAP 3cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde (x) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12 Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. 12. A EFICÁCIA 12.1.A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei n.º 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2010-0.269.649-2 INTERESSADO: SANED ENGENHARIA E EMPREENHIMEN-TOS LTDA. ASSUNTO: DEFESA ADMINISTRATIVA. I. Na qualidade de Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do Processo Administrativo nº 2010-0.269.649-2, em especial a manifestação deste departamento, que acolho como razão de decidir, **MANTENHO** o Auto de infração nº 30053 e respectivo Auto de Multa nº 67-006.511-1. II. O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho;

2013-0.216.113-6 INTERESSADO: ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A. ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 052/ DECONT-G/2013. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto 42.833/03 (vigente à época da infração); com a Lei Municipal nº 14.141/06; com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir **DETERMINAR a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos do item “9.1” da Cláusula Nona do referido TAC, pelo descumprimento dos itens “3.1” e “3.3” da Cláusula Terceira; II. O interessado poderá apresentar RECURSO no prazo de 15 (quinze) dias ou comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme item “9.10” da Cláusula nona.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº262/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Nabuco - Assunto: Supressão de 03 (três) exemplaeres arbóreos de Leucaena leucocephala. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 3 (três) exemplaeres arbóreos de Leucaena leucocephala na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 – Jd. Itacolomi, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplaeres arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº263/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Nabuco - Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo morto na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 – Jd. Itacolomi, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº264/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Nabuco - Assunto: Poda de limpeza e adequação de 12(doze) exemplaeres arbóreos de várias espécies I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 12 (doze) exemplaeres arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Nabuco, sito à Rua Frederico Albuquerque, 120 – Jd. Itacolomi, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025/SIURB G/2018

Vitor Aly, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 13.614/03 e no Decreto 44.755/04, que disciplinam a utilização das vias públicas municipais e obras de arte de domínio municipal para a implantação, instalação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.255/16 que alterou a Lei nº 13.614/03, acrescentando o inciso IX e parágrafo único ao artigo 1º, dispondo sobre o armazenamento das informações georreferenciadas atinentes à implantação a o reparo das redes de infraestrutura urbana de qualquer natureza existentes.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para recebimento, consolidação de cadastro e divulgação do mesmo;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Departamento de Controle de Uso das Vias Públicas pela Lei nº 13.614/03 e alterações posteriores, para receber, processar e integrar os dados entregues pelas permissionárias de serviços públicos, pelas Prefeituras Regionais e pelas Secretarias, incluindo os dados entregues pelos demais órgãos públicos e privados que disponibilizarem as informações georreferenciadas de seus equipamentos, redes e interferências encontradas no seu entorno e no subsolo do município em cadastro único e a disponibilização destas informações em página da Prefeitura Municipal de São Paulo na internet;

DETERMINA:

Art. 1º - O padrão de entrega dos dados do objeto de Aprovação a serem incorporados ao Cadastro Único deverá observar os seguintes parâmetros:

- Inciso 1º - Formato de entrada de dados Shape File;
- Inciso 2º - Geometria das feições- Ponto e linha;
- Inciso 3º - Sistema de Projeção / Datum – UTM Fuso 23 / SAD 69 e SIRGAS 2000;
- Inciso 4º - Escala / Precisão – deverá ser informada a escala de origem ou os intervalos de escalas das informações;
- Inciso 5º - Levantamento – deverá ser informado o tipo de levantamento, se topográfico, planimétrico, etc.

Art. 2º - Fica aprovado o seguinte modelo de dados para a entrega das informações do objeto de Aprovação a ser incorporado no Cadastro Único, com feição linear:

- Campo (SHAPE)
- Tipo Observação
- ID número
- Numeração sequencial.
- COD_LOG Char (6)
- Código do logradouro conforme formato oficial da Prefeitura (seis dígitos) - ex: 101010
- LOGRADOURO Char (100)
- Nome do logradouro conforme nomenclatura oficial da Prefeitura (letras maiúsculas e sem acentos, no formato NOME, TIPO TÍTULO - CODLOG) – ex: JOAO, AV SAO – 101010
- PERMISSO Char (128)
- Preencher conforme especificado no Catálogo de Permissónárias.
- Ver art. 4º. PROGRAMA Char (9)
- Chaves = nº do quadrimestre + nº de cadastro da empresa em CONVIAS + nº sequencial ex: 218-001-010
- SUBPREF Char (64)
- Preencher conforme especificado no Catálogo de Subpre-feituras.
- Ver art. 4º. FINALIDADE Char (64)
- Preencher conforme especificado no Catálogo de Implantação da Rede.
- Ver art. 4º. IMPLANTA Char (64)
- Preencher conforme especificado no Catálogo de Finalidade da Rede.
- Ver art. 4º. EXTEN_REAL Float
- Extensão da rede no trecho. Utilizar duas casas decimais. “Não utilizar vírgula” somente ponto- ex: 10.50
- REDE_AEREA Char (12)
- Preencher com “Sim” quando se tratar de rede aérea. Caso contrário preencher com “Não”.
- S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o “ã” na palavra Não.
- LG_DOMIC Char (12)
- Preencher com “Sim” quando se tratar de ligação domiciliar . Caso contrário preencher com “Não”.
- S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o “ã” na palavra Não.
- DES_TRANSV Char (12)
- Preencher com “Sim” quando se tratar de ramal. Caso contrário preencher com “Não”.
- S e N em maiúsculo, o restante em minúsculo e o “ã” na palavra Não.
- ID_CLIENTE Char (50)
- Número do lote quando se tratar de ligação domiciliar
- FOLHA_PROJ Char (50)
- Identificação do projeto e número da folha Ex: PROJ-ABC-200 – FL 1/5
- Art. 3º - Os catálogos necessários para o preenchimento dos modelos de dados estarão disponíveis no site de CONVIAS.
- Art. 4º - Os arquivos devem ser entregues em forma digital, gravados em MÍDIA DIGITAL e protocolados com carta de encaminhamento endereçada ao Senhor Diretor de CONVIAS, com pedido específico para publicação dos dados no Cadastro Único.
- Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 026/SIURB G/2018

VITOR ALY, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 13.614/03 e no Decreto 44.755/04, que disciplinam a utilização das vias públicas municipais e obras de arte de domínio municipal para a implantação, instalação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos e privados;